



**ESTADO DO PARANÁ**



Folha 1

<b>Órgão Cadastro:</b>	UNESPAR/PVAI		<b>Protocolo:</b>
<b>Em:</b>	24/03/2023 15:18		<b>20.248.299-6</b>
<b>Interessado 1:</b>	UNESPAR CAMPUS PARANAVAI		
<b>Interessado 2:</b>			
<b>Assunto:</b>	ATOS	<b>Cidade:</b>	PARANAVAI / PR
<b>Palavras-chave:</b>	ADMINISTRATIVO		
<b>Nº/Ano</b>	17/2023		
<b>Detalhamento:</b>	SOLICITAÇÃO PARA INCLUSÃO DE PAUTA NO COU, MANIFESTAÇÃO FORMAL QUANTO À ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL		
<b>Código TTD:</b>	-		

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>

**Memorando n.º 017/2023 – DG**

Paranavaí, 24 de março de 2023.

**De:** Direção Geral da Unespar *Campus* de Paranavaí

**Para:** Reitoria UNESPAR

**Assunto:** Manifestação formal quanto à aceitação de doação de imóvel, com área de 4.583,67 m<sup>2</sup> de terreno e uma construção de alvenaria com 719,68 m<sup>2</sup>, matrícula n.º 28.776, 1º CRI, pelo Município de Paranavaí

À Magnífica Reitora,  
Professora Dra. Salete Machado Sirino,

Vimos, por meio deste, encaminhar documentos recebidos da Prefeitura Municipal de Paranavaí, sobre a Manifestação formal quanto à aceitação de doação de imóvel, com área de 4.583,67 m<sup>2</sup> de terreno e uma construção de alvenaria com 719,68 m<sup>2</sup>, matrícula n.º 28.776, 1º CRI, pelo Município de Paranavaí, para a Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR *Campus* de Paranavaí. Informa-se que, estão sendo encaminhados os seguintes anexos:

1. Ofício n.º 014 de 2023;
2. Projeto de Lei n.º 13 de 2023;
3. Relatório de Avaliação n.º 018 de 2023;
4. Matrícula 28776- Lote n.º 50;
5. Lei Ordinária 1780 de 1995;

**Considerando** que, o Regimento Geral da Unespar em seu Art.4º- define que “são atribuições do Conselho Universitário perante a Universidade Estadual do Paraná, - XXIV - aprovar a indicação de alienação e doações de bens imóveis e legados, respeitadas as disposições legais atinentes”, solicita-se a inclusão da pauta na próxima reunião do COU;

**Considerando** que, a Lei Ordinária n.º 178 de 1995 que dá concessão de direito e uso do imóvel ao **Diretório Central dos Estudantes (DCE)** e dá outras providencias, com sede e foro nesta cidade de Paranavaí, a Av. Gabriel Esperidião, s/nº, inscrita no C.G.C./MF. Sob n.º 00.147.573/0001-42, pelo prazo de **30 (trinta) anos**, neste contexto o termino da concessão será no início de 2025.

**Considerando** as informações acima descrita, solicitamos análise e parecer sob a manifestação formal do aceite da doação do imóvel com área de 4.583,67 m<sup>2</sup> de terreno e uma construção de alvenaria com 719,68 m<sup>2</sup>, matrícula n.º 28.776, 1.º CRI para a Unespar- campus Paranavaí, para que possamos responder à Prefeitura do Município.

Certos da atenção sempre dispensada, renovamos protestos de elevada estima e consideração, ao que nos colocamos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Cordialmente,

**Prof.<sup>a</sup> Dra. Maria Antonia Ramos Costa**  
**Diretora Geral Campus Paranavaí**

Portaria n.º 006/2022 – Reitoria/UNESPAR

(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual n.º 7.304 /2021)



ePROTOCOLO



Documento: **Memo\_0172023\_DOACAODCE.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Maria Antonia Ramos Costa (XXX.740.789-XX)** em 24/03/2023 15:22 Local: UNESPAR/PVAI/DIR.

Inserido ao protocolo **20.248.299-6** por: **Maria Antonia Ramos Costa** em: 24/03/2023 15:22.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**849bea593cf316549f9b91cbc7d3790b**.



# MUNICÍPIO DE PARANAÍ

ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria Municipal de Administração  
Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"  
Rua Getúlio Vargas, 900, CEP 87.702-000 – Centro – Fone/Fax: (44) 3421-2323  
E-mail: s.administracao@paranavaí.pr.gov.br



OFÍCIO Nº 014/2023

PARANAÍ, 16 DE MARÇO DE 2023.

À SENHORA  
MARIA ANTONIA RAMOS COSTA  
DIRETORA GERAL DA UNESPAR - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
- CAMPUS DE PARANAÍ  
PARANAÍ-PR

REF.: Manifestação formal quanto à aceitação de doação de imóvel, com área de 4.583,67 m<sup>2</sup> de terreno e uma construção de alvenaria com 719,68 m<sup>2</sup>, matrícula nº 28.776, 1º CRI, pelo Município de Paranavaí

Senhora Diretora,

Face ao Projeto de Lei a ser enviado à Câmara Municipal, via pela qual, o Chefe do Poder Executivo pede autorização para doar à UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR, campus Paranavaí/Pr, CNPJ 05.012.896/0001-42, o imóvel de sua propriedade abaixo descrito, solicitamos dessa instituição, manifestação formal quanto à aceitação da doação desse imóvel, especialmente, quanto aos encargos impostos:

Imóvel registrado no Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Paranavaí, sob a matrícula nº 28.776, com a seguinte descrição: **LOTE Nº 50-1ª-PARTE-B/50-2ª-PARTE-B/50-1ª-PARTE-REM.-"A" (CINQUENTA-PRIMEIRA-PARTE-B/CINQUENTA-SEGUNDA-PARTE-B/CINQUENTA-PRIMEIRA-PARTE-REMANESCENTE-"A")**, SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 50-1ª-PARTE-B/CINQUENTA-2ª-PARTE-B/50-1ª-PARTE-REMANESCENTE (CINQUENTA-PRIMEIRA-PARTE-B/CINQUENTA-SEGUNDA-PARTE-B/CINQUENTA-PRIMEIRA-PARTE-REMANESCENTE), ESTE ORIUNDO DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES NºS 50-1ª-PARTE-B (CINQUENTA-PRIMEIRA-PARTE-B), 50-2ª-PARTE-B (CINQUENTA-SEGUNDA-PARTE-B) E 50-1ª-PARTE-REM. (CINQUENTA-PRIMEIRA-PARTE-REMANESCENTE), ESTES ORIUNDOS DA SUBDIVISÃO DE PARTE DO LOTE Nº 50 (CINQUENTA), DA GLEBA 1-IVAÍ, COLÔNIA PARANAÍ, SITUADO NESTE MUNICÍPIO E COMARCA, COM A ÁREA DE 4.583,67 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS VÍRGULA SESSENTA E SETE) METROS QUADRADOS.

Página 1 de 4

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/03/2023 15:04 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.atende.net/p64135a44.dfdce>.





# MUNICÍPIO DE PARANAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"

Rua Getúlio Vargas, 900, CEP 87.702-000 – Centro – Fone/Fax: (44) 3421-2323

E-mail: s.administracao@paranavai.pr.gov.br



Segundo a minuta do Projeto de Lei, são previstos os seguintes Artigos e Parágrafos:

**Art. 1º** Fica o Município de Paranavaí, por meio do Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar à UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR, campus Paranavaí/Pr, CNPJ 05.012.896/0001-42, o imóvel de sua propriedade descrito neste artigo, para fins de concessão, permissão ou autorização à entidade civil de alunos da instituição.

§ 1º O imóvel está registrado no Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Paranavaí, conforme Certidão nº 446/02/2023, com a matrícula nº 28.776 e tem a seguinte descrição: ...

§ 2º Para a cessão do bem imóvel à instituição sem fins lucrativos descrito nesta lei, competirá à Donatária, por meio de ajuste por escrito, fiscalizar, zelar e administrar o imóvel, promovendo todos os meios eficazes para fins de manutenção da regularidade sobre o mesmo.

§ 3º Competirá ainda à Donatária, fiscalizar periodicamente a regularidade fiscal, trabalhista, financeira e orçamentária da entidade cessionária, sob pena de reversão do bem ao patrimônio do Poder Público municipal.

§ 4º Na fiscalização da cessão do bem imóvel, poderá a Donatária solicitar documentos fiscais, bancários, financeiros e demais comprovantes, aptos a demonstrar a higidez e boa administração da entidade, sob pena de reversão da doação.

§ 5º No imóvel existe uma construção em alvenaria de 719,68 m<sup>2</sup> (setecentos e dezenove vírgula sessenta e oito metros quadrados).

§ 6º O imóvel de que trata este artigo foi avaliado em R\$ 1.491.000,00 (Um milhão, quatrocentos e noventa e um mil reais), conforme relatório de avaliação nº 018/2023, realizado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis Municipais.

**Art. 2º** A donatária terá o prazo de 60 (sessenta) dias para lavratura da Escritura Pública de Doação.





# MUNICÍPIO DE PARANAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"

Rua Getúlio Vargas, 900, CEP 87.702-000 – Centro – Fone/Fax: (44) 3421-2323

E-mail: s.administracao@paranavaí.pr.gov.br



**§ 1º** Caso ocorra o não cumprimento dos encargos previstos no "caput" deste artigo, o imóvel será revertido à Administração doadora.

**§ 2º** Os custos com eventuais emolumentos ou tributos para a formalização e registro da escritura pública de doação serão de responsabilidade da donatária.

**Art. 3º** Por ocasião da lavratura da escritura pública de doação, poderão ser estipuladas outras obrigações convencionadas entre as partes.

**Art. 4º** O imóvel de que trata esta lei não poderá ser vendido, doado, transferido ou cedido (com exceção à instituição de discentes da instituição doadora), a qualquer título, pela doadora, devendo reverter ao patrimônio do Município de Paranavaí - Paraná, caso a doadora não lhe dê a destinação prevista nesta lei.

**Parágrafo único.** Também será motivo de revogação da doação, a hipótese de ociosidade do imóvel.

**Art. 5º** A destinação do imóvel para outra finalidade que não a prevista nesta lei, importará na reversão pura e simples do imóvel descrito no art. 1º ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer notificação ou aviso mediante simples Decreto.

**Art. 6º** No caso de reversão do imóvel para a municipalidade não será devida qualquer tipo de indenização para a doadora, bem como eventuais construções e/ou benfeitorias que não puderem ser retiradas ou desmanchadas pela interessada e às suas expensas, serão incorporadas à área.

**Art. 7º** Fica dispensada a licitação por se tratar de caso de relevante interesse público devidamente justificado, nos termos da parte final do § 4º, artigo 17 da Lei Municipal nº 8.666/93 e artigo 69, I, "a" da Lei Orgânica do Município.

**Art. 8º** Fica expressamente revogada a Lei Municipal 1.780 de 27 de dezembro de 1995, devendo a doadora providenciar no prazo de até 180 dias, novo ajuste por escrito para com o Diretório Central dos Estudantes, observado no que couber a legislação aplicável.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.





# MUNICÍPIO DE PARANAVAI

ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria Municipal de Administração  
Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"  
Rua Getúlio Vargas, 900, CEP 87.702-000 – Centro – Fone/Fax: (44) 3421-2323  
E-mail: s.administracao@paranavai.pr.gov.br



Atenciosamente,



**MARCIO ASSAKAWA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO  
MUNICÍPIO DE PARANAVAI

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

**MARCIO ASSAKAWA**  
Secretário de Administração Pública  
Decreto nº 21.947/2021



**CESAR MITSUO YAJIMA**  
701.952.939-91  
MUNICÍPIO DE PARANAVAI  
16/03/2023 15:04:25 -03:00

**CESAR MITSUO YAJIMA**  
Diretor de Patrimônio  
Decreto nº 21.959/2021

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/03/2023 15:04 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p64135a44.dfoice>.





**MUNICÍPIO DE PARANAÍ**  
Estado do Paraná  
**Procuradoria Geral do Município**

**PROJETO DE LEI Nº 013/2023**

**Autoriza doação de bem imóvel à  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA –  
UNESPAR, campus Paranaíba e dá outras  
providências**

***O Prefeito do Município de Paranaíba em  
exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais  
submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de  
Lei:***

**Art. 1º** Fica o Município de Paranaíba, por meio do Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar à UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA – UNESPAR, campus Paranaíba/Pr, CNPJ 05.012.896/0001-42, o imóvel de sua propriedade descrito neste artigo, para fins de concessão, permissão ou autorização à entidade civil de alunos da instituição.

**§ 1º** O imóvel está registrado no Cartório de xxº Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Paranaíba, conforme Certidão nº xxxxx/2023, com a matrícula nº xx.xxxx e tem a seguinte descrição: Lote nº 50, 1ª Parte-B/50-2ª Parte/B/50-1ª Parte - REM/A, Subdivisão Lote nº 50-1 - Parte-B/50-25 Parte/B/50-1 - Parte-REM, Gleba-1 Ivaí - Colônia de Paranaíba, com as seguintes divisas e confrontações: Principiando de um marco cravado na divisa com o Lote 50-2ª Parte/A, segue confrontando com o Lote 50-1 - Parte-B/50-2ª Parte/B/50-1 - Parte - REM-A, no rumo NW 10º11` SE cerca de 47,00 metros, que segue confrontando com o mesmo lote, no NE 79º49` SW cerca de 23,55 metros, que segue confrontando ainda com o mesmo lote, no rumo NW 10º 11` SE cerca de 41,41 metros, que segue confrontando ainda com o mesmo lote, no rumo SW 79º 49` SE cerca de 99,34 metros, que segue confrontando ainda com o mesmo lote, no rumo SE 10º11` NW cerca de 41,41 metros, que segue confrontando ainda com o mesmo lote, no rumo SE 10º 11`NW cerca de 47,00 metros, que segue confrontando com o lote 50-23 Parte/A, no rumo NE 79º 49` SW cerca de 10,00 metros, até encontrar o marco inicial, fechando assim a poligonal com uma área total igual a 4.583,67 m².

Projeto de Lei n. 013



**MUNICÍPIO DE PARANAÍ**  
Estado do Paraná  
**Procuradoria Geral do Município**

**§ 2º** Para a cessão do bem imóvel à instituição sem fins lucrativos descrito nesta lei, competirá à Donatária, por meio de ajuste por escrito, fiscalizar, zelar e administrar o imóvel, promovendo todos os meios eficazes para fins de manutenção da regularidade sobre o mesmo.

**§ 3º** Competirá ainda à Donatária, fiscalizar periodicamente a regularidade fiscal, trabalhista, financeira e orçamentária da entidade cessionária, sob pena de reversão do bem ao patrimônio do Poder Público municipal.

**§ 4º** Na fiscalização da cessão do bem imóvel, poderá a Donatária solicitar documentos fiscais, bancários, financeiros e demais comprovantes, aptos a demonstrar a higidez e boa administração da entidade, sob pena de reversão da doação.

**§ 5º** No imóvel existe uma construção em alvenaria de 719,68 m<sup>2</sup> (setecentos e dezenove metros e sessenta e oito centímetros).

**§ 6º** O imóvel de que trata este artigo foi avaliado em R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxx (valor por extenso), conforme relatório de avaliação nº xxxxxx/2023, realizado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis Municipais.

**Art. 6º** A donatária terá o prazo de 60 (sessenta) dias para lavratura da Escritura Pública de Doação.

**§ 1º** Caso ocorra o não cumprimento dos encargos previstos no "caput" deste artigo, o imóvel será revertido à Administração doadora.

**§ 2º** Os custos com eventuais emolumentos ou tributos para a formalização e registro da escritura pública de doação serão de responsabilidade da donatária.

**Art. 7º** Por ocasião da lavratura da escritura pública de doação, poderão ser estipuladas outras obrigações convencionadas entre as partes.

**Art. 8º** O imóvel de que trata esta lei não poderá ser vendido, doado, transferido ou cedido (com exceção à instituição de discentes da instituição donatária), a qualquer título, pela donatária, devendo reverter ao patrimônio do Município de Paranaíba - Paraná, caso a donatária não lhe dê a destinação prevista nesta lei.

Parágrafo único. Também será motivo de revogação da doação, a hipótese de ociosidade do imóvel.

Projeto de Lei n. 013



**MUNICÍPIO DE PARANAÍ**  
Estado do Paraná  
**Procuradoria Geral do Município**

**Art. 9º** A destinação do imóvel para outra finalidade que não a prevista nesta lei, importará na reversão pura e simples do imóvel descrito no art. 1º ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer notificação ou aviso mediante simples Decreto.

**Art. 10º** No caso de reversão do imóvel para a municipalidade não será devida qualquer tipo de indenização para a donatária, bem como eventuais construções e/ou benfeitorias que não puderem ser retiradas ou desmanchadas pela interessada e às suas expensas, serão incorporadas à área.

**Art. 11** Fica dispensada a licitação por se tratar de caso de relevante interesse público devidamente justificado, nos termos da parte final do § 4º, artigo 17 da Lei Municipal nº 8.666/93 e artigo 69, I, "a" da Lei Orgânica do Município.

**Art. 12** Fica expressamente revogada a Lei Municipal 1.780 de 27 de dezembro de 1995, devendo a donatária providenciar no prazo de até 180 dias, novo ajuste por escrito para com o Diretório Central dos Estudantes, observado no que couber a legislação aplicável.

**Art. 13** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

**PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, AOS 13 DIAS DO  
MÊS DE FEVEREIRO DE 2023.**

**CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**  
Prefeito do Município de Paranaíba

Projeto de Lei n. 013





# Prefeitura do Município de Paranavaí

Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"  
ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS MUNICIPAIS

## RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO n.º 018/2023

**SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**PROPRIETÁRIO:** MUNICIPIO DE PARANAÍ.

**FINALIDADE:** AVALIAÇÃO – VALOR DE MERCADO PARA FINS DE DOAÇÃO

**SUMARIO EXECUTIVO:** A Comissão Permanente de Avaliação foi convocada para determinar o valor de mercado para fins de doação de imóvel, com área de 4.583,67m<sup>2</sup> de terreno e uma construção de alvenaria com 719,68m<sup>2</sup>, localizado na Avenida Gabriel Esperidião, s/n - Ocupado pelo Diretório Central dos Estudantes (DCE) da UNESPAR - Campus de Paranavaí - Paraná, inscrito sob a matrícula nº 28.776.

### VALOR DA AVALIAÇÃO:

O valor da avaliação é de **R\$1.491.000,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e um mil reais).**

**Obs.: O presente valor não inclui despesas com tributos municipais ou qualquer outra que possa existir.**

### 1.INTRODUÇÃO:

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis Municipais foi convocada para realizar o presente relatório; com as seguintes considerações:

O imóvel foi considerado livre e desembaraçado de ônus ou responsabilidades de qualquer natureza, foro ou pensão, inclusive hipoteca;

A vistoria foi realizada em **março de 2023**.

Na elaboração deste trabalho foram utilizados dados e informações fornecidos por terceiros, na forma de documentos e pesquisas online;

As estimativas utilizadas neste processo estão baseadas nos documentos e informações, os quais incluem, entre outros, os seguintes: **Mapa de localização;**

A equipe da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis Municipais é constituída pelos seguintes membros:

- 1 – SAMARA ZANQUETTA MORALES – Servidora Pública/Fiscal de Obras
- 2 – KELLY CRISTINA GRANADIER – Servidora Pública/Agente Administrativo
- 3 – VANESSA YOSHIURA – Servidora Pública/Procuradora do Município OAB/PR 96.515
- 4 – PATRÍCIA ROMERA DE PAULA – Servidora Pública/Arquiteta CAU-A114030-2
- 5 – DESIREE LOUISE HEDLER – Servidora Pública/Técnica de Contabilidade
- 6 – ASTÉRIO DANIEL DA SILVA – Servidor Público/Fiscal Tributário
- 7 – BRUNO GAINO DA SILVA – Servidor Público/Agente Administrativo

### 2.PRINCÍPIOS E RESSALVAS:

Os consultores e avaliadores não tem inclinação pessoal em relação à matéria envolvida neste relatório e tampouco dela auferem qualquer vantagem.

No presente relatório assumem-se como corretas as informações recebidas de terceiros, sendo que as fontes das mesmas estão contidas no referido relatório.

No melhor conhecimento e crédito dos consultores, as análises, opiniões e conclusões expressam no presente relatório, são baseadas em dados, diligências, pesquisas e levantamentos verdadeiros e corretos.

O relatório foi elaborado com a estrita observância dos postulados constantes dos Códigos de Ética Profissional.

### 3.LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE:

Para elaboração deste relatório a Comissão Permanente de Avaliação utilizou informações e dados de

Página 1 de 3

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/03/2023 13:47 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp6408bc246e4b8>.



históricos auditados por terceiros ou não auditados e dados projetados não auditados, fornecidos por escrito ou verbalmente das fontes mencionadas. Sendo assim, a Comissão Permanente de Avaliação assumiu como verdadeiros os dados e informações obtidos para este relatório e não tem qualquer responsabilidade com relação a sua veracidade.

Nosso trabalho foi desenvolvido unicamente para o uso do solicitante, visando ao objetivo já descrito. Portanto, este Relatório não deverá ser publicado, circulado, reproduzido, divulgado ou utilizado para outra finalidade que não a já mencionada, sem aprovação prévia e por escrito da Comissão Permanente de Avaliação.

Não nos responsabilizamos por perdas ocasionais ao solicitante, a credores ou a outras partes.

As análises e as conclusões contidas neste relatório baseiam-se em diversas premissas, realizadas na presente data, de projeções operacionais futuras, tais como: valores praticados pelo mercado, preços de venda, impostos, investimentos, margem operacionais e etc. Assim, os resultados futuros podem vir a ser diferentes de qualquer previsão ou estimativa contida neste relatório.

Os aspectos inerentes à legalidade do ato administrativo (permuta), bem assim a conveniência e oportunidade em praticá-lo, são atribuições que extrapolam às limitações desta comissão, cuja função precípua consiste apenas na atribuição de valores aos bens apontados pelo solicitante.

#### **4.PARECER DE AVALIAÇÃO:**

No presente foi utilizada a metodologia descrita a seguir:

##### **MÉTODO COMPARATIVO DIRETO:**

Este método define o valor do imóvel através da comparação com dados de mercado de imóveis semelhantes. São selecionados alguns elementos de pesquisa de imóveis similares em oferta ou negociados e opinião de corretor de imóveis e com base nestes dados determina-se o valor unitário a ser aplicado.

##### **LOCALIZAÇÃO:**

Analisa a localização dos imóveis dentro do município, os usos predominantes e potenciais no entorno (residencial familiar, residencial multifamiliar, comercial, industrial, rural). Os serviços públicos e comunitários (pavimentação, transportes coletivos, comércio, rede bancária, educação, saúde, segurança, lazer).

##### **CARACTERIZAÇÃO FÍSICA:**

Analisa a área e dimensões dos lados (frente, fundos, laterais) do terreno; sua forma geométrica; a situação do terreno em relação à quadra (meio de quadra, esquina, quadra inteira, encravado); sua posição em relação ao nível do logradouro (no nível, acima, abaixo); inclinação / relevo (plano, semi-plano, aclive, declive, acidentado etc.); a superfície do imóvel (seco, brejoso, alagável, outros).

Para efetivar a pesquisa foram consideradas as regras de avaliação indicadas pela NBR 14653-2:2004 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

#### **5.LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:**

**ENDEREÇO:** Avenida Gabriel Esperidião, S/N, junto ao Campus UNESPAR - Diretório Central dos Estudantes (DCE), com área de 4.583,67m<sup>2</sup> de terreno, e construção de alvenaria com área construída de 719,68m<sup>2</sup>, inscrito sob a matrícula nº 28.776.

#### **6.CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO (ASPECTOS FÍSICOS GERAIS):**

TAXA DE OCUPAÇÃO: Média.

NÍVEL SOCIOECONÔMICO: Baixo.

BAIRRO: Em desenvolvimento.

USO PREDOMINANTE: Residencial.

#### **7.INFRAESTRUTURA URBANA:**

ILUMINAÇÃO: Existente na região.

ENERGIA ELÉTRICA: Existente na região.

TELEFONE: Existente na região.

ÁGUA: Existente na região.

ESGOTO PLUVIAL: Existente.

ESGOTO SANITÁRIO: Não identificado.



COLETA DE LIXO: Existente.  
SISTEMA VIÁRIO: Existente.

### **8.SERVIÇOS COMUNITÁRIOS:**

TRANSPORTES COLETIVOS: Existente na região.  
COMÉRCIO: Existente na região.  
RECREAÇÃO: Existente na região.  
ENSINO/CULTURA: Existente na região.  
REDE BANCÁRIA: Existente na região.  
SAÚDE: Existente na região.

### **9.DESCRICÃO DOS LOGRADOUROS:**

PAVIMENTAÇÃO: Existente.  
ARBORIZAÇÃO: Existente.  
CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES: Alto.  
CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS: Baixo.  
SERVIÇOS PÚBLICOS: Os mesmos existentes na região.

### **10.DESCRICÃO DO TERRENO:**

O imóvel está identificado no ANEXO I – MAPA DE LOCALIZAÇÃO.

### **11.DEFINIÇÃO DO VALOR PARA LOCAÇÃO/PERMUTA/CONCESSÃO/VENDA/DOAÇÃO:**

Para definição do valor, além dos métodos já identificados, foram feitas pesquisas de imóveis na região para avaliação do terreno e para definição do valor da edificação foi utilizada a tabela de Custos Unitário Básicos de Construção (CUB/m<sup>2</sup>) do Sinduscon-PR, ref.: jan/2022 e tabela Ross Heidecke. sendo aplicado fator de redutor de 30% de desvalorização sobre a construção e o terreno.

### **12.CONCLUSÃO:**

Com base nos procedimentos empregados no presente parecer, e depois de procedidas as indispensáveis diligências os avaliadores concluem para o valor de **R\$1.491.000,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e um mil reais)**, sendo que este valor não inclui despesas com tributos municipais ou qualquer outra que possa existir.

Paranavaí-PR, 08 de março de 2023.

 **PATRICIA ROMERA DE PAULA**  
068.694.879-36  
**MUNICÍPIO DE PARANAVAI**  
08/03/2023 13:57:25 -03:00

**PRESIDENTE: PATRÍCIA ROMERA DE PAULA**

 **SAMARA ZANQUETTA MORALES**  
043.292.699-29  
**MUNICÍPIO DE PARANAVAI**  
08/03/2023 15:47:29 -03:00

**MEMBRO: SAMARA ZANQUETTA MORALES**

 **KELLY CRISTINA GRANADIER**  
052.414.989-58  
**MUNICÍPIO DE PARANAVAI**  
08/03/2023 14:14:57 -03:00

**MEMBRO: KELLY CRISTINA GRANADIER**

 Assinado digitalmente por:  
**VANESSA YOSHIURA**  
390.817.388-44  
08/03/2023 14:46:10

**MEMBRO: VANESSA YOSHIURA**

 Assinado eletronicamente por:  
**ASTERIO DANIEL DA SILVA**  
617.461.939-72  
09/03/2023 11:04:12

**MEMBRO: DESIREE LOUISE HEDLER (Férias)**

**MEMBRO: ASTÉRIO DANIEL DA SILVA**

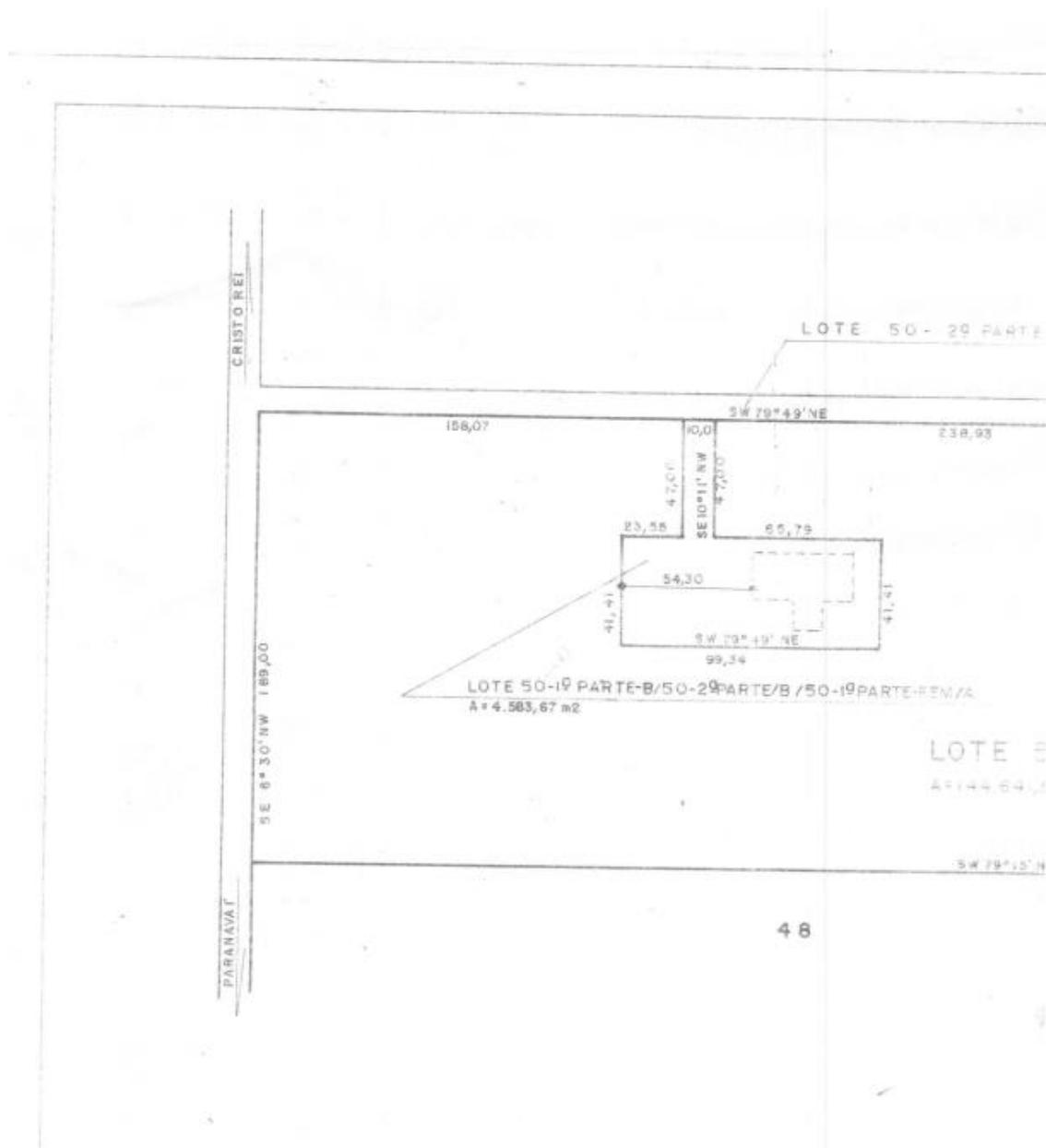
 **BRUNO GAINO DA SILVA**  
067.581.569-07  
**MUNICÍPIO DE PARANAVAI**  
08/03/2023 13:47:19 -03:00

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.  
**MEMBRO: BRUNO GAINO DA SILVA**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/03/2023 13:47 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6408bc246e4b8>.







Croqui conforme enviado pelo setor solicitante.



CNS: 07.990-5

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Paranavaí — Estado do Paraná

Titular: DJALMA CHIAPPIN FILHO

REGISTRO GERAL

FICHA 1

MATRÍCULA N.º 28776

Assinatura

DATA - 21 de novembro de 1995

IMÓVEL - Lote nº 50-1ª-Parte-B/50-2ª-Parte-B/50-1ª-Parte-Remanescente (cinquenta-primeira-Parte-B/cinquenta-segunda-Parte-B/cinquenta-primeira-Parte-Remanescente), unificação dos lotes nºs 50-1ª-Parte-B (cinquenta-primeira-Parte-B), 50-2ª-Parte-B (cinquenta-segunda-Parte-B), 50-1ª-Parte-Remanescente (cinquenta-primeira-Parte-Remanescente), este oriundo da subdivisão da Parte do lote nº 50 (cinquenta), da Gleba 1-Ivaí, Colônia Paranavaí, situado neste Município e Comarca, com a área de 149.225,00 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e vinte e cinco) metros quadrados. **CONFRONTAÇÕES:-** Principiando de um marco cravado na divisa com o lote nº 50-2ª-Parte-A (cinquenta-segunda-Parte-A), segue confrontando com o mesmo lote, no rumo SW 79º 49' NE cerca de 407,00 (quatrocentos e sete) metros, que segue confrontando ainda com o lote nº 50-2ª-Parte-A (cinquenta-segunda-Parte-A), no rumo NW 10º 11' SE cerca de 52,00 (cinquenta e dois) metros, que segue confrontando com o lote nº 50-1ª-Parte-A (cinquenta-primeira-Parte-A), no rumo NE 79º 45' SW cerca de 58,50 (cinquenta e oito vírgula cinquenta) metros, que segue confrontando ainda com o lote nº 50-1ª-Parte-A (cinquenta-primeira-Parte-A), no rumo NW 10º 11' SE cerca de 55,00 (cinquenta e cinco) metros, que segue confrontando ainda com o lote nº 50-1ª-Parte-A (cinquenta-primeira-Parte-A), no rumo SW 79º 49' NE cerca de 127,00 (cento e vinte e sete) metros, que segue confrontando ainda com o lote nº 50-1ª-Parte-A (cinquenta-primeira-Parte-A), no rumo SE 10º 11' NW cerca de 55,00 (cinquenta e cinco) metros, que segue confrontando ainda com o lote nº 50-1ª-Parte-A (cinquenta-primeira-Parte-A), no rumo NE 79º 49' SN cerca de 58,50 (cinquenta e oito vírgula cinquenta) metros, que segue confrontando com o lote nº 50-2ª-Parte-A (cinquenta-segunda-Parte-A), no rumo SE 10º 11' NW cerca de 62,00 (sessenta e dois) metros, que segue confrontando com o lote nº 50-Rem. (cinquenta-remanescente), no rumo NW 79º 49' NE, cerca de 439,00 (quatrocentos e trinta e nove) metros, que segue confrontando ainda com o lote nº 50-Rem. (cinquenta-Remanescente), no rumo NW 79º 49' NE cerca de 439,00 (quatrocentos e trinta e nove) metros, que segue confrontando ainda com o lote nº 50-Rem. (cinquenta-remanescente), no rumo SE 7º 16' NW cerca de 243,40 (duzentos e quarenta e três vírgula quarenta) metros, que segue confrontando com o lote nº 46 (quarenta e seis), no rumo SE 79º 20' NW cerca de 132,50 (cento e trinta e dois vírgula cinquenta) metros, que segue confrontando com o lote nº 46 (quarenta e seis) e 48 (quarenta e oito), no rumo NE 79º 15' SW cerca de 725,00 (setecentos e vinte e cinco) metros, que segue confrontando com a Estrada (Paranavaí-Cristo Rei), no rumo SE 6º 30' NW cerca de 189,00 (cento e oitenta e nove) metros, até encontrar o marco inicial, fechando assim a poligonal com uma área total igual a 149.225,00 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e vinte e cinco) metros quadrados.

PROPRIETARIO - MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro nesta cidade, inscrita no CGC nº 76.977.768/0001-81.

REG. AQUISITIVO - Transcr. nº 28.949 LQ 3-A-D, objeto da matrícula nº 28.547 LQ 02 de Reg. Geral deste Ofício.-

\*\*\*\*\*

Av-1-28.776 - Data - 21.11.95 Prot. nº 80.299 21.11.95

DESMEMBRAMENTO - Por escritura pública lavrada em 08.11.95 às fls. 141/144 do LQ 131 do 2º Tabelião local, a qual foram anexados mapas e memoriais descritivos devidamente elaborados pelo engenheiro ci-

SEQUE NO VERSO

www.onr.org.br

Certidão emitida pelo SREI

Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

SAES

MATRÍCULA N.º 28.776

Esse documento foi assinado digitalmente por LUCIANA ROSSATO DA SILVA GONZALEZ - 16/02/2023 09:01

Para verificar a autenticidade, acesse https://registadores.onr.org.br/validacao.aspx e digite o hash fcdbe0f1-b53d-4c9e-8414-4782446953a2





CNS: 07.990-5

**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
Paranavai - Paraná  
Titular: ADELMO PIGNATARO DELGADO

RUBRICA

FICHA  
2

**CONTINUAÇÃO**

quenta-segunda-Parte-B/cinquenta-primeira-Parte-remanescente-A), no rumo NE 79º 49' SW cerca de 23,55 (vinte e três vírgula cinquenta e cinco) metros, que segue confrontando ainda com o lote nº 50-1a-Parte-B/50-2a-Parte-B/50-1a-Parte-Rem.-A (cinquenta-primeira-Parte-B/cinquenta-segunda-Parte-B/cinquenta-primeira-Parte-remanescente-A no rumo NW 10º 11' SE cerca de 41,41 (quarenta e um vírgula quarenta e um) metros, que segue confrontando ainda com o lote nº 50-1a-Parte-B/50-2a-Parte-B/50-1a-Parte-Rem.-A (cinquenta-primeira-Parte-B/cinquenta-segunda-Parte-B/cinquenta-primeira-Parte-Remanescente-A no rumo SW 79º 49' NE cerca de 99,34 (noventa e nove vírgula trinta e quatro) metros, que segue confrontando ainda com o lote nº 50-1a-Parte-B/50-2a-Parte-B/50-1a-Parte-Rem.-A (cinquenta-primeira-Parte-B/cinquenta-segunda-Parte-B/cinquenta-primeira-Parte-Remanescente-A no rumo SE 10º 11' 02" NW cerca de 41,41 (quarenta e um vírgula quarenta e um) metros, que segue confrontando ainda com o lote nº 50-1a-Parte-B/50-2a-Parte-B/50-1a-Parte-Rem.-A (cinquenta-primeira-Parte-B/cinquenta-segunda-Parte-B/cinquenta-primeira-Parte-remanescente-A), no rumo NE 79º 49' SN cerca de 65,79 (sessenta e cinco vírgula setenta e nove) metros, que segue confrontando ainda com o lote nº 50-1a-Parte-B/50-2a-Parte-B/50-1a-Parte-Rem.-A (cinquenta-primeira-Parte-B/cinquenta-segunda-Parte-B/cinquenta-primeira-Parte-Remanescente-A), no rumo SE 10º 11' NW cerca de 47,00 (quarenta e sete) metros, que segue confrontando com o lote nº 50-2a-Parte-A (cinquenta-segunda-Parte-A), no rumo SW 79º 49' NE cerca de 238,93 (duzentos e trinta e oito vírgula noventa e três) metros, que segue confrontando com o lote nº 50-1a-Parte-A (cinquenta-primeira-Parte-A), no rumo NW 10º 11' SE cerca de 52,00 (cinquenta e dois) metros que segue confrontando com o lote nº 50-1a-Parte-A (cinquenta-primeira-Parte-A), no rumo NE 79º 45' SW cerca de 58,50 (cinquenta e oito vírgula cinquenta) metros, que segue confrontando ainda com o lote nº 50-1a-Parte-A (cinquenta-primeira-Parte-A), no rumo NW 10º 11' SE cerca de 55,00 (cinquenta e cinco) metros, que segue confrontando ainda com o lote nº 50-1a-Parte-A (cinquenta-primeira-Parte-A), no rumo SW 79º 45' NE cerca de 127,00 (cento e vinte e sete) metros, que segue confrontando ainda com o lote nº 50-1a-Parte-A (cinquenta-primeira-Parte-A), no rumo SE 10º 11' NW cerca de 55,00 (cinquenta e cinco) metros, que segue confrontando ainda com o lote nº 50-1a-Parte-A (cinquenta-primeira-Parte-A), no rumo 79º 45' SW cerca de 58,50 (cinquenta e oito vírgula cinquenta) metros, que segue confrontando com o lote nº 50-2a-Parte-A (cinquenta-segunda-Parte-A), no rumo SE 10º 11' NW, cerca de 62,00 (sessenta e dois) metros, que segue confrontando com o lote nº 50-Rem. (cinquenta-remanescente), no rumo SW 79º 49' NE cerca de 439,00 (quatrocentos e trinta e nove) metros, que segue confrontando ainda com o lote nº 50-Rem. (cinquenta-remanescente), no rumo SE 7º 16' NW cerca de 243,40 (duzentos e quarenta e três vírgula quarenta) metros, que segue confrontando com o lote nº 46 (quarenta e seis), no rumo SE 76º 20' NW cerca de 132,50 (cento e trinta e dois vírgula cinquenta) metros, que segue confrontando com os lotes nºs 46 (quarenta e seis) e 48 (quarenta e oito), no rumo NE 79º 15' SW cerca de 725,00 (setecentos e vinte e cinco) metros, que segue confrontando com a Estrada (Paranavai-Cristo Rei), no rumo SE 6º 30' NW, cerca de 189,00 (cento e oitenta e nove) metros, até encontrar o marco inicial, fechando assim a poligonal com uma área total igual a 144.641,33 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e um vírgula trinta e três) metros quadrados. Obs:- Foi declarado pelo requerente que as divisas e confrontações constantes no memorial descritivo e descritos no presente, são meramente enunciativas não se constituindo em direitos contra terceiros. Custas no CRI R\$-3,42 e ao C.P.C. R\$-0,17. DOU FÉ. OFICIAL

Av-2-28.776 - Data - 27.09.2001 Prot. nº 91.724 26.09.2001

SEGUE NO VERSO

www.onr.org.br

Certidão emitida pelo SREI

www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

caes

MATRÍCULA Nº 28.776

Esse documento foi assinado digitalmente por LUCIANA ROSSATO DA SILVA GONZALEZ - 16/02/2023 09:01

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash fcbbe0f1-b53d-4c9e-8414-f782446953a2

1.º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS COMARCA  
DE PARANAVÁ - PR

CERTIDÃO N.º 446/02/2023

CERTIFICO e dou fé, que esta cópia é exata reprodução do documento arquivado nesta Serventia extraída nos termos do artigo § 19 1º da Lei n.º 6015/73.

Paranavá, 16 de fevereiro de 2023

CONTINUAÇÃO

**DESMEMBRAMENTO** - Tendo em vista requerimento da parte interessada, apresentado em forma legal e que fica arquivado em cartório, ao qual foram anexados mapas e memoriais descritivos, devidamente elaborados pelo engenheiro civil Cassio Antonio Paes Peron CREA 13.680-D, ART nº 2588033 no valor de R\$-17,46 (dezessete reais e quarenta e seis centavos), e nos termos da Portaria 13/76 do MM. Juiz de Direito desta Comarca, procedo a presente para consignar que o proprietário, já qualificado e identificado, resolveu subdividir o imóvel descrito no item 02 da Av-1-28.776, em duas partes, as quais passam a formar unidades autônomas, com as seguintes características, metragens, divisas e confrontações:-

1)-LOTE Nº 50-1a-PARTE-B/50-2a-PARTE-B/50-1a-PARTE-REM-B/1 (CINQUENTA PRIMEIRA PARTE-B/CINQUENTA SEGUNDA PARTE-B/CINQUENTA PRIMEIRA PARTE REMANESCENTE-B/UM) (ÁREA DESTINADA AO TREVO DE ACESSO A FAFIPA), SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 50-1a-PARTE-B/50-2a-PARTE-B/50-1a-PARTE-REM-B (CINQUENTA PRIMEIRA PARTE-B/CINQUENTA SEGUNDA PARTE-B/CINQUENTA PRIMEIRA PARTE-REMANESCENTE-B), SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 50-1a-PARTE-B/50-2a-PARTE-B/50-1a-PARTE-REM. (CINQUENTA PRIMEIRA PARTE-B/CINQUENTA SEGUNDA PARTE-B/CINQUENTA PRIMEIRA PARTE-REMANESCENTE), ESTE ORIUNDO DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES NºS 50-1a-PARTE-B (CINQUENTA PRIMEIRA PARTE-B), 50-2a-PARTE-B (CINQUENTA SEGUNDA PARTE-B), E 50-1a-PARTE-REM (CINQUENTA PRIMEIRA PARTE-REMANESCENTE), ESTES ORIUNDO DA SUBDIVISÃO DE PARTE DO LOTE Nº 50 (CINQUENTA), DA GLEBA 1-IVAI, COLÔNIA PARANAVÁ, SITUADO NESTE MUNICÍPIO E COMARCA, COM A ÁREA DE 13.608,15 (TREZE MIL, SEISCENTOS E OITO VÍRGULA QUINZE) METROS QUADRADOS. Confrontações:- Principiando de um marco (M1-A) cravado na divisa com a Estrada Paranavá/Cristo Rei (atual Avenida Gabriel Esperidião), segue confrontando com a referida Estrada, no rumo SE 06º 30' NW medindo 189,00 (cento e oitenta e nove) metros, até encontrar o marco (M2); daí segue confrontando com o lote nº 50-2a-Parte-A (cinquenta segunda Parte-A), no rumo SW 79º 49' NE medindo 72,222 (setenta e dois vírgula duzentos e vinte e dois) metros, até encontrar o marco (M2-A); daí segue confrontando com o lote nº 50-1a-Parte-B/50-2a-Parte-B/50-1a-Parte-Rem-B-Rem (cinquenta primeira Parte-B/cinquenta segunda Parte-B/cinquenta primeira Parte remanescente-B-remanescente), no rumo NW 06º 30' SE medindo 188,635 (cento e oitenta e oito vírgula seiscentos e trinta e cinco) metros até encontrar o marco (M22); daí segue confrontando com o lote nº 48/1 (quarenta e oito/um), no rumo NE 79º 30' SW medindo 72,246 (setenta e dois vírgula duzentos e quarenta e seis) metros, até encontrar o marco (M1-A) cravado inicialmente, fechando assim a poligonal com uma área total igual a 13.608,15 (treze mil, seiscentos e oito vírgula quinze) metros quadrados. 2)-LOTE Nº 50-1a-PARTE-B/50-2a-PARTE-B/50-1a-PARTE-REM-B (CINQUENTA PRIMEIRA PARTE-B/CINQUENTA SEGUNDA PARTE-B/CINQUENTA PRIMEIRA PARTE REMANESCENTE-B/REMANESCENTE), SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 50-1a-PARTE-B/50-2a-PARTE-B/50-1a-PARTE-REM-B (CINQUENTA PRIMEIRA PARTE-B/CINQUENTA SEGUNDA PARTE-B/CINQUENTA PRIMEIRA PARTE REMANESCENTE-B), SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 50-1a-PARTE-B/50-2a-PARTE-B/50-1a-PARTE-REM (CINQUENTA PRIMEIRA PARTE-B/CINQUENTA SEGUNDA PARTE-B/CINQUENTA PRIMEIRA PARTE REMANESCENTE), ESTE ORIUNDO DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES NºS 50-1a-PARTE-B (CINQUENTA PRIMEIRA PARTE-B), 50-2a-PARTE-B (CINQUENTA SEGUNDA PARTE-B) E 50-1a-PARTE-REM (CINQUENTA PRIMEIRA PARTE REMANESCENTE), ESTES ORIUNDO DA SUBDIVISÃO DE PARTE DO LOTE Nº 50 (CINQUENTA), DA GLEBA 1-IVAI, COLÔNIA PARANAVÁ, SITUADO NESTE MUNICÍPIO E COMARCA, COM A ÁREA DE 131.033,18 (CENTO E TRINTA E UM MIL, TRINTA E TRÊS VÍRGULA DEZOITO) METROS QUADRADOS. Confrontações:- Principiando de um marco (M2-A) cravado na divisa com o lote nº 50-1a-Parte-B/50-2a-Parte-B/50-1a-Parte-Rem-B/1 (cinquenta primeira parte-B/cinquenta segunda parte-B/cinquenta

SEGUIR NA FICHA N.º

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registoradores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash f0d3e0f1-b53d-4c9e-8414-f782446953a2

saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Comarcas do  
Estado de São Paulo  
www.registoradores.onr.org.br

Esse documento foi assinado digitalmente por LUCIANA ROSSATO DA SILVA GONZALEZ - 16/02/2023 09:01



CNS: 07.990-5

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
Comarca de Paranavaí - Estado do Paraná  
Djalma Chiappin Filho  
TITULAR

RUBRICA  
*[Handwritten Signature]*

FICHA  
003

CONTINUAÇÃO

primeira parte remanescente-B/um) (área destinada ao trevo de acesso), segue confrontando com o lote nº 50-2a-Parte-A (cinquenta segunda parte-A), no rumo SW 79º 49' NE medindo 85,848 (oitenta e cinco vírgula oitocentos e quarenta e oito) metros, até encontrar o marco (M3); daí segue confrontando com o lote nº 50-1a-Parte-B/50-2a-Parte-B/50-1a-Parte-Rem-A (cinquenta primeira Parte-B/cinquenta segunda Parte-B/cinquenta primeira Remanescente-A), no rumo NW 10º 11' SE medindo 47,00 (quarenta e sete) metros, até encontrar o marco (M4); daí segue confrontando ainda com o lote nº 50-1a-Parte-B/50-2a-Parte-B/50-1a-Parte-Rem-A (cinquenta primeira parte Remanescente-A), no rumo NE 79º 49' SW medindo 23,55 (vinte e três vírgula cinquenta e cinco) metros, até encontrar o marco (M5); daí segue confrontando ainda com o lote nº 50-1a-Parte-B/50-2a-Parte-B/50-1a-Parte-Rem-A (cinquenta primeira Parte-B/cinquenta segunda Parte-B/cinquenta primeira Remanescente-A), no rumo NW 10º 11' SE medindo 41,41 (quarenta e um vírgula quarenta e um) metros até encontrar o marco (M6); daí segue confrontando ainda com o lote nº 50-1a-Parte-B/50-2a-Parte-B/50-1a-Parte-Rem-A (cinquenta primeira Parte-B/cinquenta segunda Parte-B/cinquenta primeira Remanescente-A), no rumo SW 79º 49' NE medindo 99,34 (noventa e nove vírgula trinta e quatro) metros, até encontrar o marco (M7); daí segue confrontando ainda com o lote nº 50-1a-Parte-B/50-2a-Parte-B/50-1a-Parte-Rem-A (cinquenta primeira Parte-B/cinquenta segunda Parte-B/cinquenta primeira Remanescente-A), no rumo SE 10º 11' NW medindo 41,41 (quarenta e um vírgula quarenta e um) metros, até encontrar o marco (M8); daí segue confrontando ainda com o lote nº 50-1a-Parte-B/50-2a-Parte-B/50-1a-Parte-Rem-A (cinquenta primeira Parte-B/cinquenta segunda Parte-B/cinquenta primeira Remanescente-A), no rumo NE 79º 49' SW medindo 65,79 (sessenta e cinco vírgula setenta e nove) metros, até encontrar o marco (M9); daí segue confrontando ainda com o lote nº 50-1a-Parte-B/50-2a-Parte-B/50-1a-Parte-Rem-A (cinquenta primeira parte-B/cinquenta segunda parte-B/cinquenta primeira Parte Remanescente-A) no rumo SE 10º 11' NW medindo 47,00 (quarenta e sete) metros, até encontrar o marco (M10); daí segue confrontando com o lote nº 50-2a-Parte-A (cinquenta primeira Parte Remanescente-A) medindo 238,93 (duzentos e trinta e oito vírgula noventa e três) metros, até encontrar o marco (M11); daí segue confrontando ainda com o lote nº 50-2a-Parte-A (cinquenta segunda Parte-A), no rumo NW 10º 11' SE medindo 52,00 (cinquenta e dois) metros, até encontrar o marco (M12); daí segue confrontando com o lote nº 50-1a-Parte-A (cinquenta primeira Parte-A), no rumo NE 79º 49' SW medindo 58,50 (cinquenta e oito vírgula cinquenta) metros, até encontrar o marco (M13); daí segue confrontando ainda com o lote nº 50-1a-Parte-A (cinquenta primeira Parte-A), no rumo NW 10º 11' SE medindo 55,00 (cinquenta e cinco) metros, até encontrar o marco (M14); daí segue confrontando ainda com o lote nº 50-1a-Parte-A (cinquenta primeira Parte-A), no rumo SW 79º 49' NE medindo 127,00 (cento e vinte e sete) metros, até encontrar o marco (M15); daí segue confrontando ainda com o lote nº 50-1a-Parte-A (cinquenta primeira Parte-A), no rumo SE 10º 11' NW medindo 55,00 (cinquenta e cinco) metros, até encontrar o marco (M16); daí segue confrontando ainda com o lote nº 50-1a-Parte-A (cinquenta primeira Parte-A), no rumo NE 79º 49' SW medindo 58,50 (cinquenta e oito vírgula cinquenta) metros, até encontrar o marco (M17); daí segue confrontando com o lote nº 50-2a-Parte-A (cinquenta segunda Parte-A), no rumo SE 10º 11' NW medindo 62,00 (sessenta e dois) metros, até encontrar o marco (M18); daí segue confrontando com o lote nº 50-Rem (cinquenta-remanescente), no rumo SW 79º 49' NE medindo 439,00 (quatrocentos e trinta e nove) metros, até encontrar o marco (M19); daí segue confrontando ainda com o lote nº 50-Rem

SEGUE NO VERSO

ONR

Certidão emitida pelo SREI  
www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado

saes

MATRICULA Nº  
28.776

Esse documento foi assinado digitalmente por LUCIANA ROSSATO DA SILVA GONZALEZ - 16/02/2023 09:01

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash fcdbe0f1-b53d-4c9e-8414-f782446953a2

**CONTINUAÇÃO**

(cinquenta-remanescente) no rumo SE 06º 30' NW medindo 243,40 (duzentos e quarenta e três vírgula quarenta) metros, até encontrar o marco (M20); daí segue confrontando com a quadra nº 64 (sessenta e quatro), do Parque Morumbi, no rumo SE 76º 20' NW medindo 132,50 (cento e trinta e dois vírgula cinquenta) metros, até encontrar o marco (M21); daí segue confrontando com as quadras 64 (sessenta e quatro) e 63 (sessenta e três), a Avenida Domingos Sanches, Rua Guanabara e lote nº 48/2 (quarenta e oito/dois), no rumo NE 79º 15' NE medindo 652,754 (seiscentos e cinquenta e dois vírgula setecentos e cinquenta e quatro) metros, até encontrar o marco (M22); daí segue confrontando com o lote nº 50-1a-Parte-B/50-2a-Parte-B/ 50-1a-Parte-Rem-B-1 (cinquenta primeira parte-B/ cinquenta segunda parte-B/ cinquenta primeira Parte Remanescente-B-um) (área destinada ao trevo de acesso), no rumo SE 06º 30' NW, medindo 188,635 (cento e oitenta e oito vírgula seiscentos e trinta e cinco) metros, até encontrar o marco (M2-A) cravado inicialmente, fechando assim a poligonal com uma área total igual a 131.033,18 (cento e trinta e um mil, trinta e três vírgula dezoito) metros quadrados. Obs:- Foi declarado pelo requerente que as divisas e confrontações constantes nos mapas e memoriais descritivos e descritas no presente são meramente enunciativas, não se constituindo em direitos contra terceiros. Custas - VRC - 60,00 - R\$-4,50. DOU FÉ. ESCRIVENTE *[assinatura]*

Av-3-28.776 - Data - 27.09.2001 Prot. nº 91.724 26.09.2001  
**ENCERRAMENTO PARCIAL DE MATRÍCULA** - Tendo em vista a abertura das matrículas nºs 31.759 e 31.760, para os imóveis descritos nos itens 01 e 02 da Av-2-28.776, para lançamentos futuros, fica **ENCERRADA PARCIALMENTE ESTA MATRÍCULA**. Custas - Nihil. DOU FÉ. ESCRIVENTE *[assinatura]*



1.º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS COMARCA  
DE PARANAÍ - PR

CERTIDÃO N.º 446/02/2023

CERTIFICO e dou fé, que esta cópia é exata reprodução do documento arquivado nesta Serventia extraída nos termos do artigo § 19 1º da Lei n.º 6015/73.

Paranaí, 16 de fevereiro de 2023

SEGUIE NA FICHA Nº



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1.780, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995.

## CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL AO DIRETORIO CENTRAL DOS ESTUDANTES-DCE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar através de Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso, ao DCE-Diretório Central dos Estudantes (Associação Civil dos Estudantes da Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí-FAFIPA), com sede e foro nesta cidade de Paranavaí, A Av. Gabriel Esperidião, s/nº, inscrita no C.G.C./MF. sob nº 00.147.573/0001-42, o seguinte imóvel, pelo prazo de 30 (trinta) anos:

Lote nº 50, 1ª Parte-B/50-2ª Parte/B/50-1ª Parte - REM/A, Subdivisão Lote nº 50-1 - Parte-B/50-25 Parte/B/50-1 - Parte-REM, Gleba-1 Ivaí - Colônia de Paranavaí, com as seguintes divisas e confrontações: Principiando de um marco cravado na divisa com o Lote 50-2ª Parte/A, segue confrontando com o Lote 50-1 - Parte-B/50-2ª Parte/B/50-1 - Parte - REM-A, no rumo NW 10º11' SE cerca de 47,00 metros, que segue confrontando com o mesmo lote, no NE 79º49' SW cerca de 23,55 metros, que segue confrontando ainda com o mesmo lote, no rumo NW 10º 11' SE cerca de 41,41 metros, que segue confrontando ainda com o mesmo lote, no rumo SW 79º 49' SE cerca de 99,34 metros, que segue confrontando ainda com o mesmo lote, no rumo SE 10º11' NW cerca de 41,41 metros, que segue confrontando ainda com o mesmo lote, no rumo SE 10º 11'NW cerca de 47,00 metros, que segue confrontando com o lote 50-23 Parte/A, no rumo NE 79º 49' SW cerca de 10,00 metros, até encontrar o marco inicial, fechando assim a poligonal com uma área total igual a 4.583,67 m².

Parágrafo único. No aludido imóvel existe uma construção de alvenaria com 719,68 metros quadrados, onde o DCE implantou sua sede e vem desempenhando suas funções, com atividade de caráter social, cultural, desportivo e demais outros, necessitando, portanto, legalizar a concessão e automaticamente a outorga da escritura para o DCE.

**Art. 2º** O desvio da destinação do imóvel para outras finalidades que não a prevista nesta Lei, importará na rescisão pura e simples da presente concessão, revertendo ao patrimônio do Município, aludido imóvel e suas benfeitorias, independentemente de qualquer notificação ou aviso e, sem que assista a donatária direito a qualquer indenização.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE DEZEMBRO DE 1995.

ENG. JOSÉ AUGUSTO FELIPPE  
Prefeito Municipal

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 10/06/2020*



**Campus de Paranavaí**  
**DIREÇÃO DE CAMPUS**

---

**Protocolo:** 20.248.299-6  
**Assunto:** Solicitação para inclusão de Pauta no COU, Manifestação formal quanto à aceitação de doação de imóvel  
**Interessado:** UNESPAR CAMPUS PARANAÍ  
**Data:** 24/03/2023 15:50

---

**DESPACHO**

À Magnífica Reitora Profa. Salete Machado Sirino,

**Considerando** o n.o 017/2023-DG (fls. 2 - 3, mov. 2) Manifestação formal quanto à aceitação de doação de imóvel, com área de 4.583,67 m<sup>2</sup> de terreno e uma construção de alvenaria com 719,68 m<sup>2</sup>, matrícula no 28.776, 1o CRI, pelo Município de Paranavaí para a Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR *Campus* de Paranavaí.

**Considerando** a documentação recebida pela Prefeitura Municipal de Paranavaí - PR (fls. 4 - 24, mov. 3)

Encaminha-se solicitação para inclusão de pauta no COU para análise e parecer sob a manifestação formal do aceite da doação do imóvel com área de 4.583,67 m<sup>2</sup> de terreno e uma construção de alvenaria com 719,68 m<sup>2</sup>, matrícula no 28.776, 1o CRI para a Unespar- campus Paranavaí, para que possamos responder à Prefeitura do Município.

Sem mais para o momento, reitero meus votos de estima e consideração.

Paranavaí, 24 de março de 2023.  
Respeitosamente,  
Profa. Dra. Maria Antonia Ramos Costa  
Diretora Geral Unespar Campus Paranavaí  
Portaria n. 006/2022 - Reitoria/Unespar



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO\_1.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Maria Antonia Ramos Costa (XXX.740.789-XX)** em 24/03/2023 15:50 Local: UNESPAR/PVAI/DIR.

Inserido ao protocolo **20.248.299-6** por: **Maria Antonia Ramos Costa** em: 24/03/2023 15:50.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**4cc2aed5468c36068ce3110855cbbc7d**.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA**  
**SECR.CONSELHOS SUPERIORES**

---

**Protocolo:** 20.248.299-6  
**Assunto:** Solicitação para inclusão de Pauta no COU, Manifestação formal quanto à aceitação de doação de imóvel  
**Interessado:** UNESPAR CAMPUS PARANAÍ  
**Data:** 12/07/2023 16:17

---

**DESPACHO**

Ao Procurador Jurídico da Unespar  
Dr. Paulo Sérgio Gonçalves

Solicitamos Parecer Jurídico relativo ao processo em tela.

Atenciosamente,

Ivone Ceccato  
Chefe de Gabinete da Reitoria



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO\_2.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ivone Ceccato (XXX.955.979-XX)** em 12/07/2023 16:17 Local: UNESPAR/SCS.

Inserido ao protocolo **20.248.299-6** por: **Ivone Ceccato** em: 12/07/2023 16:17.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

**81f4afdacb42fac22baf6ee669cc2108**.



**DESPACHO N. 063/2023-PROJUR/UNESPAR**  
**Protocolo Digital: 20.248.299-6**

**Assunto:** Doação de bem imóvel

Prezada Profa. Dra. Ivone Ceccato  
Chefe de Gabinete / UNESPAR

Considerando o respeitoso despacho de fls. 26, quanto ao processo em tela, inaugurado pelo Memo 017/2023-DG, de fls. 02/03, acompanhado dos documentos de fls. 04 a 25, sobre “manifestação formal quanto à aceitação de doação de imóvel, com área de 4.583,67 m<sup>2</sup> de terreno e uma construção de alvenaria com 719,68 m<sup>2</sup>, matrícula nº 28.776, 1º CRI, pelo Município de Paranavaí”, segue o entendimento jurídico, considerando que o processo está devidamente instruído.

No mais, considerando que a UNESPAR, na qualidade de donatária, deverá manifestar-se formalmente, no que se refere à conveniência e oportunidade administrativas, por se tratar, a doação, de um negócio jurídico bilateral (ou plurilateral), compete aos órgãos administrativos e deliberativos tal análise.

Destarte, pelo exposto, segue o entendimento jurídico, em consonância com o referido Memo de fls. 02/03, com a devida vênua, observando o inciso mais congruente do referido artigo, de que a aprovação do processo de recebimento de doação, prescinde de deliberação do Conselho Universitário da Universidade Estadual do Paraná - COU, nos termos do seu Regimento Geral, art. 4º, inciso XXIII, a saber:

Art. 4º São atribuições do Conselho Universitário perante a Universidade Estadual do Paraná:

[...]

XXIII - autorizar a aquisição de bens imóveis e legados, respeitadas as disposições legais atinentes;

Sob o aspecto estritamente jurídico, portanto, é o que compete a essa PROJUR.

Sem mais, segue o entendimento jurídico.

Cordialmente,

Paranavaí, 12 de julho de 2023.

**Paulo Sergio Gonçalves**  
Procurador Geral – UNESPAR

kd



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO0632023PROJURPJ20.248.2996DOACAOBEMIMOVLPV.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Paulo Sergio Goncalves** em 12/07/2023 17:21.

Inserido ao protocolo **20.248.299-6** por: **Paulo Sergio Goncalves** em: 12/07/2023 17:21.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**ced51e1f38e0638e06cd85dab8a8d406**.